



SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 013/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS – SJDH E O MOVIMENTO DE ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA - MOC.

O **ESTADO DA BAHIA**, através da **SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS - SJDH**, com sede na Av. Luiz Viana Filho, 3ª Avenida, nº 390, Centro Administrativo da Bahia, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.238.316/0001-05, neste ato representada pelo seu Secretário, Sr. **FELIPE DA SILVA FREITAS**, portador do RG nº 970604610 e inscrito no CPF sob nº 027.583.955-92, designado através do Decreto Governamental nº 21.863, publicado no DOE em 01/01/2023 e, devidamente autorizado, através do Decreto Governamental s/nº, publicado no DOE em 04.01.2023 e o **MOVIMENTO DE ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA - MOC**, CNPJ nº 16.260.713/0001-24, situado à Rua Pontal, 61, Bairro cruzeiro, Cidade Feira de Santana – Bahia, CEP: 44022-052, e-mail moc@moc.org.br neste ato representada pela Sra. **MARIA CONCEIÇÃO BORGES FERREIRA**, portadora do documento de identidade nº 02394913-50 SSP BA, inscrita no CPF/MF sob o nº 024.989.105-06, residente e domiciliada na BR 116 Norte, Rodovia Feira de Santana/Serrinha, Km 20, Distrito de Tiquaruçu, devidamente autorizada na forma de seu Estatuto, em conjunto denominados **PARCEIROS** e separadamente **ESTADO** e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC**, respectivamente, tendo em vista o constante do Processo SEI nº 082.17214.2024.0001093-81, formaliza o presente **TERMO ADITIVO**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, sujeitando-se, no que couber, às demais disposições desta Lei e do Decreto Estadual nº 17.091/2016, e suas alterações, da Lei Federal nº 9.807 de 13 de julho de 1999, Decreto Federal nº 3.518/2000 e Lei Estadual nº 7.977 de 05 de dezembro de 2001, Portaria Interministerial nº 297 de 24 de agosto de 2018, regulamentado no que couber pela Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, e alterações posteriores, e Resolução nº 107/2018 TCE/BA, mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ACRÉSCIMO DE VALOR

Constitui objeto do presente Instrumento proceder para fins de utilização de rendimentos de ativos financeiros da conta corrente, nos termos do Parágrafo Terceiro da Cláusula Terceira - Repasse e Aplicação dos Recursos Financeiros, acrescentando o valor de R\$ 5.019,97 (Cinco mil, dezenove reais e noventa e sete centavos), totalizando o valor de **R\$ 95.019,97** (Noventa e cinco mil, dezenove reais e noventa e sete centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam retificadas as Cláusulas em desacordo com as modificações ora inseridas, bem como



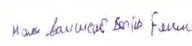
SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

assim ratificadas as demais.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos

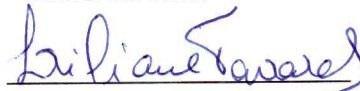
Salvador, 07 de Maio de 2024.

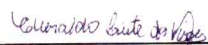

FELIPE DA SILVA FREITAS
Secretário da SJDH


MARIA CONCEIÇÃO BORGES FERREIRA
Representante da Entidade

Assinatura digital de MOC
MOVIMENTO DE ORGANIZACAO
COMUNITARIA
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, CN=AC VALID
RFB v5
Motivo: Aprovei este documento
Local: Feira de Santana - Bahia
Data: terça-feira, 14 de maio de 2024
11:31:08

Testemunhas:


CPF: 802.921.005-15


CPF: 667.953.895-53

Declaro que o extrato do aditivo foi publicado
no D.O.E. de __/__/__.

(nome , cargo e matricula do declarante)